



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 769/2024
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé

Alto Caparaó - MG, 19 de março de 2024

Assinatura do Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 769/2024

*Fixa vencimento básico para os cargos que menciona,
em cumprimento aos Pisos Mínimos fixados
nacionalmente, e dá outras providências.*

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó,
Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz
saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado em **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, o
Símbolo de Vencimento "I", do Anexo II – A, Anexo I desta Lei e, os Símbolos de
Vencimento "CC-I" e "CC-IX", do Anexo I – B, Anexo II desta Lei, ambos da Lei
Municipal n.º 216/2005 e demais alterações subsequentes, a partir da remuneração
da competência de janeiro/2024, adequando-se ao salário mínimo fixado
nacionalmente, nos termos Decreto Federal N.º 11.864/2023.

Art. 2º. Fica fixado em **R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, o
Símbolo de Vencimento "III-A (ACS e ACE)", do Anexo II – A, da Lei Municipal n.º
216/2005 e demais alterações subsequentes, correspondente ao vencimento básico
dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias,
para fins de adequação ao Piso Mínimo Nacional estabelecido pela Lei Federal
11.350/2006, e suas alterações, bem como à Emenda Constitucional n.º 120/2022, a
partir da remuneração da competência de janeiro/2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações
orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a
suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela
constante da Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de
1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 19 de março de 2024.

JOSE JACOMEL

JUNIOR:8241535864

9

Assinado de forma digital por JOSE
JACOMEL JUNIOR:82415358649
Dados: 2024.03.21 17:03:09 -03'00'

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

ANEXO I

ANEXO II-A
DA LEI MUNICIPAL N.º 216/2005

TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
I	1.412,00
III-A ACS e ACE	2.824,00

Alto Caparaó/MG, 19 de março de 2024.

JOSE JACOMEL
JUNIOR:824153586

Assinado de forma digital por JOSE
JACOMEL JUNIOR:82415358649
Dados: 2024.03.21 17:03:40 -03'00'

49

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

ANEXO II PROJETO DE LEI Nº ____/2024

ANEXO I – B
DA LEI MUNICIPAL Nº. 216/2005

TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR R\$
CC – I	1.412,00
CC – IX	1.412,00

Alto Caparaó/MG, 19 de março de 2024.

JOSE JACOMEL

JUNIOR:8241535864

9

Assinado de forma digital por

JOSE JACOMEL

JUNIOR:82415358649

Dados: 2024.03.21 17:03:51 -03'00'

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

